



ANEXO I
COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

*E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ *Telefone: _____

*Pessoa para contato: _____

***preenchimento obrigatório**

Declaramos que recebemos cópia do EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Diamantina e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria, preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro da CPL, através do correio eletrônico (e-mail): licitação@camaradiamantina.cam.mg.gov.br. O envio informando uma conta de e-mail visa facilitar a resposta aos eventuais pedidos de esclarecimentos, uma vez que todas as questões serão encaminhadas a todos os que retirarem o Edital. A não remessa do recibo exige ao Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Câmara Municipal de Diamantina/MG 2 de setembro de 2021.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

PREÂMBULO:

A Câmara Municipal de Diamantina, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça JK, nº 27 – Centro, Diamantina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 20.209.557/0001-44, representado pela Pregoeira Adiméia Lúcia de Aguiar Pereira, designada pela Portaria nº 32, de 05 de março de 2021, que retificou a portaria nº 14, de 13 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as respectivas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, com o objetivo da **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, no bairro Cazuzá**, conforme Termo de Referência e demais anexos deste edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h30 min às 17h30min no endereço acima indicado ou pelo endereço eletrônico <http://www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br>. **É necessário que ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo e-mail: licitação@camaradiamantina.cam.mg.gov.br, a retirada do mesmo, através do preenchimento do modelo constante do Anexo I, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.**



DATA DE ABERTURA: 14 de Setembro de 2021.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 14h00min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Comprovante de retirada de Edital;

Anexo II – Termo de Referência – Descrição do objeto licitado (MEMORIAL DESCRITIVO) e valor total estimado da aquisição;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento; **(fora do envelope)**

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação; **(fora do envelope)**

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII – Modelo de Proposta.

Anexo IX – Modelo de Declaração de que concorda com os Termos do Edital.

Anexo X – Planilha de Serviços

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, no bairro Cazuzá, conforme Termo de Referência e demais anexos.



2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer licitantes que atuam no ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.
- 2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.
- 2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.6. É vedada a participação de empresas:
- 2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 2.6.4. Que tenha em seu quadro servidor dirigente da Câmara Municipal de Diamantina, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.
- 2.7. É permitida a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:
- 2.7.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do Anexo VII deste Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

3.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão.

3.1.1. Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;
- b) Se a proponente se apresentar através de procurador, o mesmo deverá estar munido de **procuração que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante**, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto e modelo do Anexo III.
- c) Se a licitante estiver representada por seu **titular, diretor, sócio ou gerente**, deverá estar munido de cópia do **Estatuto Social ou Contrato Social** devidamente registrado que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e modelo do Anexo III.
- d) Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo IX. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

3.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social no momento do credenciamento, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, será inabilitada e perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar dois envelopes, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:



5. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

| |
|---|
| <p>NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 01 CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA PREGÃO Nº 10/2021 PROPOSTA DE PREÇOS</p> |
|---|

| |
|--|
| <p>NOME DA EMPRESA ENVELOPE Nº 02 CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA PREGÃO Nº 10/2021 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</p> |
|--|

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, em 01 (uma) via, impresso ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo e qualificação do representante legal, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), excetuando-se quando for o caso, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeira da seguinte forma:

I- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

II- Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

III- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

IV- Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2. O Anexo X: “Planilha de Serviços” deverá ser preenchido e o mesmo deverá ser apresentado juntamente à proposta de preços.

5.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, na sessão pública, são os seguintes:

6.1.1. Carta de Apresentação de Documentos, modelo do Anexo VI.

6.1.2. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3. Quanto à REGULARIDADE: FISCAL/TRABALHISTA:

6.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), emitido pelo Ministério da Fazenda;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

6.1.3.2. Certidão Conjunta de Débitos Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, Relativos a tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.3.3. Certidão Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual;

6.1.3.4. Certidão Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa de Débitos Municipais, da sede do Licitante;

6.1.3.5. Prova de regularidade Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.1.3.6. Certidão Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

6.1.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Fórum local;

6.1.4.2. Apresentar Demonstrações Contábeis, incluindo o Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

A) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

I - Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

II - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

III - Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

A.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou, Publicados em jornal de grande circulação; ou, por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

A.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

A.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

A.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

A.5) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

6.1.4.3 - Comprovação de que dispõe de Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Liquidez Geral (ILG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), Índice de Solvência Geral (ISG) superior ou igual a 1,0 (um vírgula zero):

A) O cálculo dos índices exigidos no item anterior deverá ser realizado profissional contábil, que deverá, juntamente com a Proponente assinar ao final do documento e incluí-lo na documentação de habilitação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial do último exercício social, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

| | |
|-------|---|
| ILG = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| ISG = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$ |



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

| | |
|-------|---|
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |
| ILC = | <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante |

B) Caso as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, conforme o artigo 31, §2º e 3º, da Lei nº 8666/93, sob pena de inabilitação.

6.1.4.4. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.1.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1. Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta.

6.1.5.2. **Relativos à qualificação Técnica:** A empresa deverá ser composta por profissionais legalmente registrados junto ao CREA ou CAU, cuja as atividades devem estar compatíveis com as atribuições profissionais. Deverá ser apresentado Atestado de Capacitação Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU, em nome do responsável técnico dos projetos referentes à edificação em tela. O atestado deverá comprovar aptidão do responsável técnico para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto deste Edital, apresentando comprovação técnica mínima das seguintes disciplinas, nas áreas mínimas informadas:

- Projeto Arquitetônico de edificação de no mínimo 1.000 m²
- Projeto de Comunicação (dados) e Telefonia de edificação de no mínimo 1.000 m²
- Projeto de Instalações Elétricas Prediais de edificação de no mínimo 1.000 m² ou 15,0 KVA
- Projeto de Segurança e Combate a Incêndio e Pânico de edificação de no mínimo 1.000 m²
- Projeto de Ventilação e Climatização de edificação de no mínimo 1.000 m²



- Projeto Estrutural de edificação de no mínimo 1.000 m²
- Projeto Hidrossanitário de edificação de no mínimo 1.000 m²
- Planilha Orçamentária para obra de no mínimo 1.000 m²

6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do Edital ou contrariar qualquer dispositivo deste e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.4. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 (três) deste.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço total de cada item.

8.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7. a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14. Caso não se realize lance verbal serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

8.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22. A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços unitário com no máximo duas casas decimais e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

8.23. Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

8.24. Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe



será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, por intermédio do Pregoeiro.

9.4. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na sede da Câmara, na Sala de Licitações, à Praça JK, 27, Centro, Diamantina/MG ou no endereço eletrônico: <http://www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal à CONTRATADA junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Diamantina-MG, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Básicos.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



12. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para o pagamento das despesas relativas advêm da dotação orçamentária própria:

3.3.90.39.00 – Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

12.1.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

13. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com essa Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legalmente previstas.

13.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Nota, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 13.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Câmara Municipal pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, depois de oportunizada a defesa do interessado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.



14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro e a vista do relatório de julgamento, o Presidente da Câmara Municipal de Diamantina efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Diamantina, no endereço eletrônico: <http://www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurado ao CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Câmara Municipal, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Diamantina.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

15.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.8. A Câmara Municipal poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.9. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na sede da Câmara Municipal de Diamantina ou no endereço eletrônico anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Câmara Municipal de Diamantina, no endereço: Praça JK, nº 27, Centro, em Diamantina/ MG, CEP: 39100-000, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3531- 1228/3910, ou ainda, através do e-mail: licitação@camaradiamantina.cam.mg.gov.br.

15.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta Licitação.

Diamantina/MG, 2 de setembro de 2021

Adimeia Lúcia de Aguiar Pereira
Pregoeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, no bairro Cazuzá, conforme Termo de Referência e demais anexos.

2.0. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA:

Área localizada em Diamantina na Rua Zeca Bruno, bairro Cazuzá, com área de 4.885,75.

Área a ser projetada: 2.000,00 m²

Coordenadas Geográficas: Latitude -18.141808 e Longitude -43.370272.

3.0. ESCOPO

Elaboração dos projetos para implantação da nova câmara municipal de Diamantina/MG fracionado em quatro fases:

Produto 01 - IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM:

Ação de levantamento de dados, reconhecimento detalhado das áreas de projeto, diagnóstico e perfeito entendimento das demandas e direcionamento com vistas a fundamentar as demais fases do Projeto.

- Levantamento topográfico e cadastral da área;
- Sondagem de subsolo para análise de terreno para projeto de fundação
- Entendimento das demandas de destinação do esgoto, entrada de energia e entrada de água na área a ser edificada;
- Entendimento da real ocupação e programa de ocupação da nova edificação e condicionantes de dimensionamento e implantação;
- Levantamento de dados quanto às vias de acesso e demais condicionantes com vistas e elaboração do estudo de Impacto de Vizinhança;
- Levantamento de parâmetros e condicionantes do plano Diretor Vigente;



- Projeto conceitual e anteprojeto de arquitetura para visualização da proposta.

Produto 02 - PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO:

- Elaboração de Proposta básica de projeto arquitetônico tanto da edificação quanto das áreas externas alinhadas com as demandas levantadas na fase anterior.

O Segundo Produto será base para direcionamento de todas as demais ações a serem executadas.

O Segundo Produto deverá ser apresentado em reunião a ser agendada pela Contratada para a apresentação e aprovação da solução arquitetônica sendo obrigatório a formalização de Ata para assim oficializar a aprovação e posicionamentos.

- Além da aprovação junto à Contratante, os projetos deverão ser submetidos à aprovação dos órgãos competentes, tais como Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e outros:
- Elaboração de estudo detalhado de cronologia de implantação visando o fracionamento entre implantação principal com vistas ao uso imediato após a implantação principal e implantações secundárias que poderão ser realizadas em momento posterior

Produto 03 - PROJETOS EXECUTIVOS:

- Elaboração do Projeto Arquitetônico Executivo e seus detalhamentos executivos e detalhes de mobiliários fixos bem como, pacote de projetos complementares devidamente aprovados e alinhados as legislações vigentes, ABNT, Câmara Municipal de Diamantina, Corpo de Bombeiros, CEMIG e outros necessários a perfeita implantação da Edificação.
- Projetos Complementares executivos dimensionados em conformidade com a ABNT e alinhados com as demandas do Projeto Arquitetônico Executivo e seus condicionantes em relação às normas relativas compostos de:
 - Projeto estrutural completo com quantitativos e condicionantes de execução;
 - Projeto de fundações;
 - Projeto Hidrossanitário e pluvial completo englobando entrada de água, destinação do esgoto e águas pluviais detalhadas, sistemas de distribuições e alimentação dos vários pontos de água, louças e metais em conformidade com as normas relativas, Planilha de quantidades e condicionantes de implantação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

- Projeto Elétrico e Luminotécnico alinhados com as demandas levantadas no Projeto Arquitetônico com Planilha de quantidades e condicionantes de implantação. Entrada de energia, distribuições em circuitos fracionados conforme demandas de ocupação e de implantação de equipamentos dentre outros condicionantes importantes para a qualidade e funcionamento das distribuições;
- Projeto de comunicação visual alinhado as ocupações e demandas de informação de otimização de uso da edificação;
- Projeto de Paisagismo e pavimentações externas gerando ambiência às áreas externas da edificação;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio devidamente dimensionado conforme Normas e Instruções Técnicas Relativas e obrigatoriamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros;
- Estudo de Impacto de vizinhança seguindo condicionantes normas Municipais e outras pertinentes gerando assim conclusões e apontamentos de demandas a serem realizadas;
- Projeto melhoria das vias de acesso e sinalizações indicativas deste a via principal até a edificação;
- Projeto de completa informatização da área tanto quanto as redes como do sistema de Gerenciamento e armazenamento de dados;
- Projeto de comunicação e telefonia abrangendo todas as áreas da edificação;
- Projeto de reaproveitamento de águas gerando uma edificação sustentável;
- Projeto de implantação de placas solares para captação de energia e distribuições internas;
- Projeto de tratamento acústico dos ambientes;
- Projeto de climatização;
- Projeto de alarme e circuito fechado de TV (CFTV)
- Projeto de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- Plotagens – jogo completo de plotagens de todas as disciplinas de projeto;
- Maquete eletrônica em imagens 3D e filme de curta duração com imagens internas e externas com vistas à veiculação nas várias plataformas sociais e de mídia existentes.

O projeto arquitetônico executivo bem como os complementares deverão sempre trabalhar a condição de sustentabilidade e baixo custo de funcionamento trabalhando soluções de implantação que vão gerar impacto positivo no custo de funcionamento da edificação.

As estratégias projetuais deverão prever uma obra com baixo custo indireto de implantação, viabilizando um prazo curto de execução.



Produto 04 - ORÇAMENTO ANALÍTICO EXECUTIVO:

- Dimensionamento do Orçamento Analítico Executivo devidamente alinhado em quantitativos e demandas dos Projetos com etapas fracionadas por demandas geradas nos detalhamentos dos projetos complementares.

No dimensionamento do orçamento deverá ser observado a condição de execução fracionada da edificação e assim deverá prezar inicialmente pela funcionalidade e utilização imediata da edificação e posterior implantação de novos sistemas e fases.

Obrigatoriamente deverá ser utilizado preferencialmente Planilha Oficial SINAPI tendo atenção a gerar as composições relativas bem como a coleta de preços no Mercado para produtos não constantes da Planilha SINAPI (sempre em três cotações, cotações em papel timbrado identificando o fornecedor e Preço estabelecido através da mediana entre as cotações).

- Orçamento analítico executivo dimensionado com base nos condicionantes da Caixa Econômica Federal utilizando os índices SINPI e formatações do Governo Federal composto das seguintes peças:

- ✓ Planilha Orçamentária englobando todos os serviços necessários a perfeita implantação dos projetos detalhados nas fases anteriores seguindo os condicionantes impostos na fase de projetos;
- ✓ Planilha de quantidades alinhadas com os quantitativos da Planilha Orçamentária;
- ✓ Cronograma físico e financeiro;
- ✓ Composições de preços unitários quando não constantes da Planilha SINAPI seguindo os condicionantes impostos pela Caixa Econômica;
- ✓ Composição de Leis Sociais devidamente alinhado com as legislações vigentes;
- ✓ Composição de BDI devidamente alinhado com as legislações vigentes.

- **Considerações gerais;**

- ✓ Todos os projetos deverão ser acompanhados de Planilha de quantidades, memorial descritivo para o entendimento do mesmo e especificação dos serviços;
- ✓ Deverá fornecida todas as ART's relativas aos projetos formatados devidamente registradas e assinadas;
- ✓ Todos as peças serão fornecidas em meio impresso em três vias do produtos finais assinadas e em meio digital físico (DVD ou PenDrive) em linguagens editáveis e devidamente identificados;
- ✓ Todas as fases deverão ser previamente aprovadas antes do seu prosseguimento.



4.0. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Execução dos Projetos Arquitetônicos e Complementares executivos com todos os Detalhamentos necessários, memoriais e especificações, quantificações com vistas a total entendimento das ações a serem implantadas, quantificação e Orçamento Analítico Executivo tendo como base a Planilha SINAPI gerando o custo fracionado e total das ações necessárias.

5.0. CONDIÇÕES GERAIS:

• COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS

O desenvolvimento dos Produtos contratados, deverão observar a perfeita compatibilidade entre os mesmos, através da verificação das interfaces técnicas e da proposição de soluções integradas.

Os projetos deverão apresentar padronização, visibilidade, suficiência, continuidade e coerência em cada situação específica através de uma linguagem comum entre as peças de composição.

• NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

Os Projetos de deverão seguir/atender as Normas, Leis, Decretos e Instruções Técnicas relativas as peças de composição do pacote de projetos a ser formatado bem como orçamento analítico.

• PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte dias) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, conforme cronograma financeiro apresentado, estipulando início e término da execução das etapas do projeto e subprodutos a serem entregues.

• FORMAS DE APRESENTAÇÃO PARA OS PROJETOS

✓ Os desenhos que comporão os projetos serão produzidos em formato DWG (AutoCAD) ou programas similares observando ser arquivo editável, utilizando-se as escalas adequadas para as diversas representações, sendo necessário, entretanto a aprovação da equipe técnica designada pela Câmara Municipal de Diamantina ocasião da apresentação do projeto. Deverão ser entregues em



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

tantas vias descritas na Planilha Orçamentária impressas em papel sulfite, em formato padrão “A0” (A - Zero) ou “A1” (A - Um) encadernados, e arquivo em meio eletrônico no formato DWG editável ou programa similar, com indicação dos seguintes dados:

- Título do Projeto;
 - Objeto do desenho ou planta;
 - Denominação e local da obra;
 - Razão social da CONTRATADA;
 - Razão social do CONTRATANTE;
 - Nome e assinatura do responsável técnico pelo projeto, habilitação e registro profissional;
 - Nome do desenhista;
 - Nome do arquivo digitalizado em AUTOCAD;
 - Escala;
 - Data de produção do desenho ou arquivo.
 - Identificação junto à Caixa a ser fornecida pela Câmara Municipal de Diamantina;
 - Número do Documento de Registro junto ao Conselho Relativo a Anotação de Responsabilidade Técnica.
- ✓ Os textos referentes ao projeto e aos cadernos de especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, deverão ser produzidos em papel “A4” (A - quatro) e entregues à Câmara Municipal de Diamantina, devidamente encadernadas, contendo o timbre ou a identificação da razão social da CONTRATADA e o nome do responsável técnico pelo projeto, com indicação do registro no CREA ou CAU e da habilitação específica. Cópia da ART ou RRT deverá ser anexada aos volumes encadernados;
- ✓ Eventuais equívocos, imperfeições ou ausência de detalhes não detectados na ocasião da entrega e aprovação dos documentos mencionados não eximem a CONTRATADA de repará-los, quando solicitado, sem quaisquer ônus para a CÂMARA;
- ✓ Os desenhos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT. Tamanhos (em mm): A0 (841 x 1189), A1 (594 x 841), A2 (420 x 594), A3 (297 x 42), A4 (210 x 297);
- ✓ Deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada nos desenhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

- ✓ Os desenhos de cada um dos projetos deverão ser agrupados em conjuntos separados e independentes, em correspondência a cada um dos tipos de projeto, fazendo referência ao principal;
 - ✓ Os desenhos de um mesmo projeto deverão ser numerados sequencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto;
 - ✓ As pranchas de um mesmo projeto deverão ser relacionadas com seus respectivos conteúdos, apresentados em planilha Excel ou planilhas eletrônicas, em papel A4;
 - ✓ Tanto os desenhos, quanto as especificações de cada um dos projetos, deverão estar compatibilizados com os demais projetos;
 - ✓ Todo material será disponibilizado em meio impresso devidamente assinado e em 03 vias bem como em meio físico e digital (DVD ou PenDrive) em linguagens editáveis também em 03 vias.
- Todas as peças deverão ter identificação quanto aos conteúdos e os formatos A4 sempre numerados bem como Pranchas numeradas em sequência fracionada conforme a destinação.

FISCALIZAÇÕES, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- ✓ Os Projetos serão analisados e previamente aprovados de forma preliminar aos encaminhamentos para os órgãos de aprovação por uma comissão técnica a ser formada pela contratada e apontada no ato da contratação;
- ✓ A Contratante reserva-se o direito de exigir junto a Contratada de forma Oficial modificações/readequações aos projetos ou de qualquer outro serviço contratual, tanto antes do início dos serviços, como durante sua execução, desde que corresponda ao escopo contratado;
- ✓ Para as modificações exclusivamente de responsabilidade da contratante, cumpre à CONTRATADA comunicar esse fato à Contratante antes de sua execução e submeter proposta de acréscimo de serviços para exame e aprovação;
- ✓ A Contratante informará à CONTRATADA, em tempo hábil, a decisão de modificação nos projetos, ou em quaisquer outros serviços contratuais, para que não haja atraso na execução dos serviços;
- ✓ As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, relativa ao desenvolvimento dos trabalhos e questionamentos relativos ao andamento, far-se-á por escrito, através de fax, correio eletrônico institucional, de Atas e ou Ofícios, Pareceres, Relatórios e Termo de Aprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

- ✓ A contratada somente estará autorizada a iniciar a etapa seguinte após aprovação escrita da ETAPA ANTERIOR, com anuência expressa de início dos trabalhos;
- ✓ Para a aprovações das Fases os documentos relativos, deverão ser enviados à Contratante uma cópia devidamente plotada e impressa podendo anteriormente ser encaminhado em arquivo digital para prévia verificação. Somente após a total aprovação será executado as demais cópias;
- ✓ Para a aprovação da Segunda Fase a Contratada deverá encaminhar em uma via formatada em conformidade com as legislações cabíveis para protocolo junto ao Corpo de Bombeiros;
- ✓ Os prazos do Cronograma Executivo serão suspensos durante os períodos de análise pelos órgãos a aprovadores sendo estes devidamente documentados com vistas a resguardar a Contratada. Ação necessária, pois as tramitações internas de análise e aprovação independem da Contratada;
- ✓ A aprovação dos serviços pela Contratante não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades ao longo de toda a sua execução, incluindo a sua responsabilidade prevista no Código Civil Brasileiro;
- ✓ A Contratante poderá convocar a presença de representante da CONTRATADA, bem como de responsável (eis) técnico (s) pela elaboração do (s) serviços (s), quando necessário, para elucidar e/ou esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto. Quando convocado, o representante comparecerá à sede da Câmara, em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do (s) autor (es) do(s) projeto(s) arguido(s), ou do(s) responsável(eis) de qualquer outro serviço contratual;
- ✓ Os serviços rejeitados e que não tenham sido objeto de correção no prazo assinalado em Comunicação Oficial não serão objeto de medição e consequente pagamento;
- ✓ A Contratante irá informar a Contratada após formalização da Prestação de Serviços o Setor e Técnico responsável por acompanhar e gerir as ações necessárias.
- ✓ Na 4ª fase toda a documentação relativa às fases anteriores serão devidamente aprovadas e emitido documento de aceite dos produtos entregues;
- ✓ O Projeto Preventivo deverá ser devidamente aprovado junto ao Corpo de Bombeiros em Diamantina sendo este condicionante tanto de pagamento quanto de início da quarta fase;
- ✓ Todas as demandas apontadas na implantação do sistema preventivo deverão constar dos projetos complementares relativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

• FORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- ✓ Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, conforme Cronograma Executivo da proposta Vencedora;
- ✓ As entregas dos serviços serão executadas conforme Cronograma Físico-Financeiro constante da Proposta de acordo com os serviços executados;
- ✓ Após o atesto da Contratante da etapa do serviço ter sido cumprido, esta emitirá um documento aprovando a elaboração de tal serviço. Sendo emitido pela Contratante e anexado a esta nota fiscal e apresentação de impostos e encargos.
- ✓ O pagamento da segunda fase está condicionado à total aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e será fracionado em 70% no Protocolo dos documentos e 30% na aprovação pelos envolvidos.
- ✓ Os pagamentos das etapas seguintes encontram-se condicionados à conclusão e aprovação da etapa anterior;

| CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|--|
| Item | Descrição | Valor do pagamento (% do preço total) |
| PRODUTO 01 | IDENTIFICAÇÃO E CONHECIMENTO DO BEM | 30% |
| PRODUTO 02 | PROJETO BÁSICO ARQUITETÔNICO | 30% |
| PRODUTO 03 | PROJETOS EXECUTIVOS | 25% |
| PRODUTO 04 | ORÇAMENTO ANALÍTICO EXECUTIVO | 15% |

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- ✓ Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:
 - Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo e condições estabelecidas, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;
 - Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

- Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos trabalhos, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, como também responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- Designar um Técnico aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato, que responderá por todos os atos relativos ao cumprimento do contrato;
- A CONTRATADA deverá, às suas expensas e responsabilidades, complementar as informações recebidas de modo a possibilitar o pleno cumprimento dos termos contratuais;
- Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Termo de Referência;
- Responsabilizar-se pelos materiais fornecidos pela CONTRATANTE por empréstimo;
- Providenciar a regularização das correções ou omissões definidas pela CONTRATANTE;
- Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
- Apresentar Técnico Gestor e responsável direto pela execução dos trabalhos sendo este legalmente habilitado para tanto através de documento formal de apresentação e identificação;
- Dotara a mão de obra de materiais, equipamentos e ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços necessários a cada Fase deste Termo de Referência. Não será de responsabilidade da Contratante o fornecimento de nenhuma logística, material ou equipamento para realização dos trabalhos cabendo a Contratante somente resguardar o livre acesso da Contratada às áreas de projeto.

• **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:
 - Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
 - Fornecer à CONTRATADA arquivos digitais editáveis dos levantamentos arquitetônicos existentes, gerar orientações necessárias a livre execução dos trabalhos contratados;
 - Manter contatos com a CONTRATADA, informando a esta os elementos necessários ao cumprimento do Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

- Receber e analisar os relatórios e outros documentos entregues pela CONTRATADA;
- Acompanhar a execução dos serviços, manter contatos com um representante da CONTRATADA, determinando o que for necessário para regularizar as falhas ou defeitos observados.

• DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

✓ A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhada pela Comissão Técnica designada pela Contratada após Contratação dos serviços para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas.

• CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E ELABORAÇÃO:

✓ A Unidade Licitante deverá estabelecer como condicionante de Capacidade Técnica Executiva a apresentação de Acervo Técnico compatível aos produtos detalhados acima e assim provar a gerência de pacotes de projetos com equipe multidisciplinar, elaboração de pacotes de projetos englobando projetos arquitetônicos, os vários complementares e Orçamento Analítico Executivo.

6.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A edificação será implantada em área denominada ZUR01 e assim deverão ser observados todos os parâmetros impostos pela Legislação Vigente;
- Por ser edificação destinada a um uso coletivo de impacto na vizinhança será necessário a realização de Estudo gerando apontamentos de ações complementares com vistas a mitigar os impactos da implantação da mesma;
- A Contratada deverá ter atenção quanto as demandas de aprovação dos projetos antes dos prosseguimentos das demais fases (arquitetônico, Prevenção a Incêndio, entrada de energia, entrada de água, destinação do esgoto, destinação das águas pluviais);
- No ato da Contratação a Contratada irá receber cópia da documentação de posse do imóvel para assim nortear as demais fases.
- A Contratada deverá apresentar de forma Oficial o Profissional Tecnicamente capacitado que irá fazer a gestão dos serviços sendo responsável por gerir, dar os encaminhamentos em informações Contratante, Contratada ou vice versa bem como responder pelo Contrato e encaminhamentos físicos e financeiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$
258.466,66 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E
SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)**



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Fora do envelope)

Processo Licitatório nº 20/2021

Pregão Presencial nº 10/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, no bairro Cazuzá, conforme Termo de Referência e demais anexos.

Ao

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Câmara Municipal de Diamantina/MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 20/2021

Pregão Presencial nº 10/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, no bairro Cazuzá, conforme Termo de Referência e demais anexos.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 10/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

_____, ____/____/2021.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2021
MINUTA DE CONTRATO N.º.----- /2021

CONTRATO REFERENTE Á Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, no bairro Cazuya, conforme Termo de Referência e demais anexos.

DAS PARTES

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede neste Município, situada à Praça JK, n.º 27, Centro, Diamantina – MG, tel.: (38) 3531-1228, CEP: 39100-000, Inscrito no CNPJ sob n.º 20209557/0001-44, neste ato, representado pelo Senhor _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e CI sob o n.º _____, Presidente, brasileiro, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, sito à _____, representada neste ato por seu _____, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, CI n.º _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, com fundamento na Lei n.º 8.666/93 e alterações, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem:

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º. 10/2021 datado de ____/____/2021, regido pelas Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, homologada pelo Senhor Presidente, em ____ de _____ de 2021, que é parte integrante do presente instrumento contratual.



CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, no bairro Cazuzá, conforme Termo de Referência e demais anexos.

1.1 Obriga-se o CONTRATADO (a) por força do presente instrumento, a realização Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a implantação da sede da Câmara Municipal de Diamantina / MG para CONTRATANTE, compreendendo a execução dos Projetos Arquitetônicos e Complementares executivos com todos os Detalhamentos necessários, memoriais e especificações, quantificações com vistas a total entendimento das ações a serem implantadas, quantificação e Orçamento Analítico Executivo tendo como base a Planilha SINAPI gerando o custo fracionado e total das ações necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2. A prestação dos serviços objeto desse contrato deverá iniciar-se após a ordem de Início dos serviços e terá duração de 120 dias, podendo ser prorrogado dentro da norma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS VALORES

3. O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao CONTRATO (a), prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG é de R\$ (_____), não havendo previsão de reajuste.

3.1 A CONTRATANTE poderá fazer, a qualquer momento, alterações nos quantitativos nos limites estabelecidos pelo artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, suprimir, acrescentar e modificar o projeto e /ou especificações, para melhor adequação técnica dos objetos da obra, bastando para isto apresentar nova planilha de especificações e quantitativos.

3.2. Serão incorporados ao contrato, mediante termo Aditivo todas e quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação de nota fiscal com a devida comprovação da realização dos serviços, mediante aceite da CONTRATANTE e de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

4.1. O pagamento da segunda fase está condicionado à total aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e será fracionado em 70% no Protocolo dos documentos e 30% na aprovação pelos envolvidos.

4.2. Os pagamentos das etapas seguintes encontram-se condicionados à conclusão e aprovação da etapa anterior;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e efetuar-la de acordo com as normas vigentes, do edital e seus anexos

5.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade por todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços previstos no objeto contratual, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. A obrigação pela mão-de-obra e fornecimento de material são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como se responsabiliza pela utilização de materiais de primeira qualidade, respondendo e garantindo por eles

5.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.3 CONTRATADA será civilmente responsável por todo e qualquer acidente e danos aos usuários, terceiros e empregados seus, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento das indenizações devidas.

5.4 A CONTRATADA se obriga a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Câmara Municipal de Diamantina /MG.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução e vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



5.6 A contratada obriga-se a aceitar, nos mesmos preços e condições da proposta, os acréscimos e supressões nos itens, até o limite de 25%, conforme art. 65, §1º, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação do objeto e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata, bem como prestar todas as informações e documentos necessários para o integral cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7. Fica reconhecido à CONTRATANTE o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.2 A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos Ia XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21 /06/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato através do servidor a ser designado para esse fim.

8.1. A contratada somente estará autorizada a iniciar a etapa seguinte após aprovação escrita da ETAPA ANTERIOR, com anuência expressa de início dos trabalhos;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9. Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

9.1. advertência - utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento contratual e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

9.2. multa - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
- b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.4. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.5. As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

E por estarem justos, contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Diamantina/MG, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

CPF nº _____

2 _____

CPF nº _____



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Processo Licitatório nº 20/2021

Pregão Presencial nº 10/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia para Prestação de Serviços Técnicos de Elaboração de Projetos Básicos.

À Câmara Municipal de Diamantina

Prezados Senhores,

_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem
apresentar a presente proposta para fornecimento dos produtos nele referidos.

Igualmente, declara:

a) para os devidos fins e a quem possa interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o poder público e na perda da capacidade técnica estabelecida no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Diamantina, sob as penas da Lei;

b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);

c) apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

d) a proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, no bairro Cazuzá, conforme Termo de Referência e demais anexos.

_____ (nome da empresa) com sede na
_____ (endereço) inscrita no CNPJ/MF
sob o n. _____, através de seu representante legal infra-
assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando
apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

_____, _____ de _____ de _____

Representante legal

(carimbo, nome e assinatura)

Contador

(nome, assinatura, número de
registro no CRC)

CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: firma reconhecida dos declarantes



ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA DA LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, no bairro Cazusa, conforme Termo de Referência e demais anexos.

Interessado: _____

Endereço: _____

CPF/CNPJ: _____

| PRODUTO | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | PREÇO TOTAL |
|----------------|---|--------------------|
| | Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, no bairro Cazusa, conforme Termo de Referência e demais anexos. | |

Valor Total: R\$ _____

Validade da Proposta: _____

Condições De Pagamento: _____

Declaro (amos) que é da nossa responsabilidade os preços e condições acima descritas

Em ____/____/2021

Carimbo e Assinatura

CNPJ: _____



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, no bairro Cazuzá, conforme Termo de Referência e demais anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 10/2021, DECLARA expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital em todas as fases da licitação.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

ANEXO X
PLANILHA DE SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X - PLANILHA DE SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da nova Câmara Municipal de Diamantina/MG

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN | QTDE. | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|---|----------------|-------|-------------------|-------------------|
| 1 | Projeto Arquitetônico Conceitual e Anteprojeto | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 2 | Projeto Arquitetônico Executivo Detalhado | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 3 | Projeto Arquitetônico Legal e documentação complementar para aprovação junto à Prefeitura Municipal | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 4 | Projeto de Alarme e Circuito Fechado de TV (CFTV) | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 5 | Projeto de Climatização e Ventilação | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 6 | Projeto de Comunicação e telefonia | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 7 | Projeto de Comunicação visual | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 8 | Projeto de Drenagem | m ² | 4800 | R\$ | - |
| 9 | Projeto de Fundações | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 10 | Projeto de Infraestrutura de Lógica e Dados | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 11 | Projeto de Paisagismo e urbanização do entorno da edificação | m ² | 3700 | R\$ | - |
| 12 | Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 13 | Projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 14 | Projeto de Tratamento Acústico dos Ambientes | m ² | 350 | R\$ | - |
| 15 | Projeto Elétrico | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 16 | Projeto Estrutural | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 17 | Projeto Hidrossanitário | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 18 | Projeto Luminotécnico | m ² | 2000 | R\$ | - |
| 19 | Levantamento topográfico e cadastral da área | m ² | 4800 | R\$ | - |
| 20 | Sondagem de subsolo para análise de terreno para projeto de fundação / furo SPT | un | 5 | R\$ | - |
| 21 | Maquete eletrônica em imagens 3D e filme de curta duração com imagens internas e externas | un | 1 | R\$ | - |
| 22 | Lista de Materiais de todas as disciplinas com memória de cálculo | un | 1 | R\$ | - |
| 23 | Memorial Descritivo contemplando todas as disciplinas | un | 1 | R\$ | - |
| 24 | Planilha Orçamentária - Padrão SINAPI - Conforme Acordões do TCU | un | 1 | R\$ | - |
| 25 | Plotagens – jogo completo de plotagens de todas as disciplinas de projeto | un | 3 | R\$ | - |
| | | | | TOTAL | R\$ - |

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EMPRESA:

NOME: _____

CAU/CREA Nº: _____

ASSINATURA: _____

DATA: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
Praça JK, 27 2º Andar – Centro – CEP 39100-000 - Diamantina/MG
CNPJ: 20209557/0001-44/Telefax: (0**38) 3531 – 1228 / Tel: (0**38) 3531-3910/2232
Site: www.camaradiamantina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos de elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para implantação da Sede da Câmara Municipal de Diamantina/MG, localizada na Rua Zeca Bruno, no bairro Cazuzza, conforme Termo de Referência e demais anexos.

CERTIDÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que o Edital referente ao Processo Licitatório nº 20/2021, PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2021, com abertura para o dia 14/09/2021, às 14h00min, abaixo discriminado, foi publicado no endereço eletrônico: <http://www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br>., e a minuta do Edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Quadro de Avisos da Câmara Municipal.

A presente Certidão é a expressão da verdade.

Diamantina/MG, 2 de setembro de 2021

Adimeia Lúcia de Aguiar Pereira
Pregoeira